



PREFEITURA DE LAIJINHA

DECRETO DE Nº 013/2.019

“Dispõe sobre Feriado Municipal em razão do Dia do Evangélico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 146/1955;

CONSIDERANDO que aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto é considerado Feriado Municipal em razão das comemorações do **Dia do Evangélico**, conforme Lei Ordinária nº 1.469, de 02 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto do ano de 2019 (quarta-feira), **em virtude das comemorações do Dia do Evangélico**.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do Interesse Público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos Servidores Públicos Municipais em pleno gozo do Feriado Municipal.

Art. 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades são imprescindíveis pela sua essencialidade e em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de agosto de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS